



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Unidade Florestal e Desenvolvimento Rural

# AVISO

**Nº 49/ED\_AV/2026**

**Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão do Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.**

## **1. Identificação do espaço objeto da operação**

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas na freguesia de **Mata Mourisca**, com a área total aproximada de 2703 hectares, com a área total aproximada de 62600 hectares do município de Pombal. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faz parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede da referida junta de freguesia, **sita em Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca**, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

## **2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos**

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até 31 de dezembro de 2026, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

## **3. Manifestação da intenção pelos proprietários**

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Pombal, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Unidade Florestal e Desenvolvimento Rural

Pombal, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

### 4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

### 5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega presencial na junta de freguesia de **Mata Mourisca**, que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Pombal, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Pombal, para o seguinte endereço: Largo do Cardal, 3100-400 Pombal;
- c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@cm-pombal.pt](mailto:geral@cm-pombal.pt).

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

### 6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, em <https://www.cm-pombal.pt/informar/territorio/ambiente/gabinete-tecnico-florestal>

### 7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

**A Câmara Municipal de Pombal colocará livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.**

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, acessível através do endereço <https://www.cm-pombal.pt/informar/territorio/ambiente/gabinete-tecnico-florestal>. O Programa do



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Unidade Florestal e Desenvolvimento Rural

Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão integralmente disponibilizadas no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

### **8. Procedimento de formação dos contratos**

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

### **9. Publicidade**

O presente aviso é afixado na sede da junta de freguesia pelo período mínimo de **15 (quinze) dias** e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Pombal, em [geral@cm-pombal.pt](mailto:geral@cm-pombal.pt).

Pombal, 12 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara

PEDRO  
ALEXANDRE  
ANTUNES  
FAUSTINO  
PIMPAO DOS  
SANTOS

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
ALEXANDRE  
ANTUNES FAUSTINO  
PIMPAO DOS SANTOS  
Dados: 2026.06.12  
20:16:32 +01'00'

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos)

*Anexo: Planta com a delimitação cartográfica das parcelas, em escala adequada, com identificação das parcelas referidos no n.º 1 do presente aviso. A planta é parte integrante do aviso e é afixada em conjunto com este.*



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Unidade Florestal e Desenvolvimento Rural

*Diligências de afixação (a preencher obrigatoriamente pela junta de freguesia)*

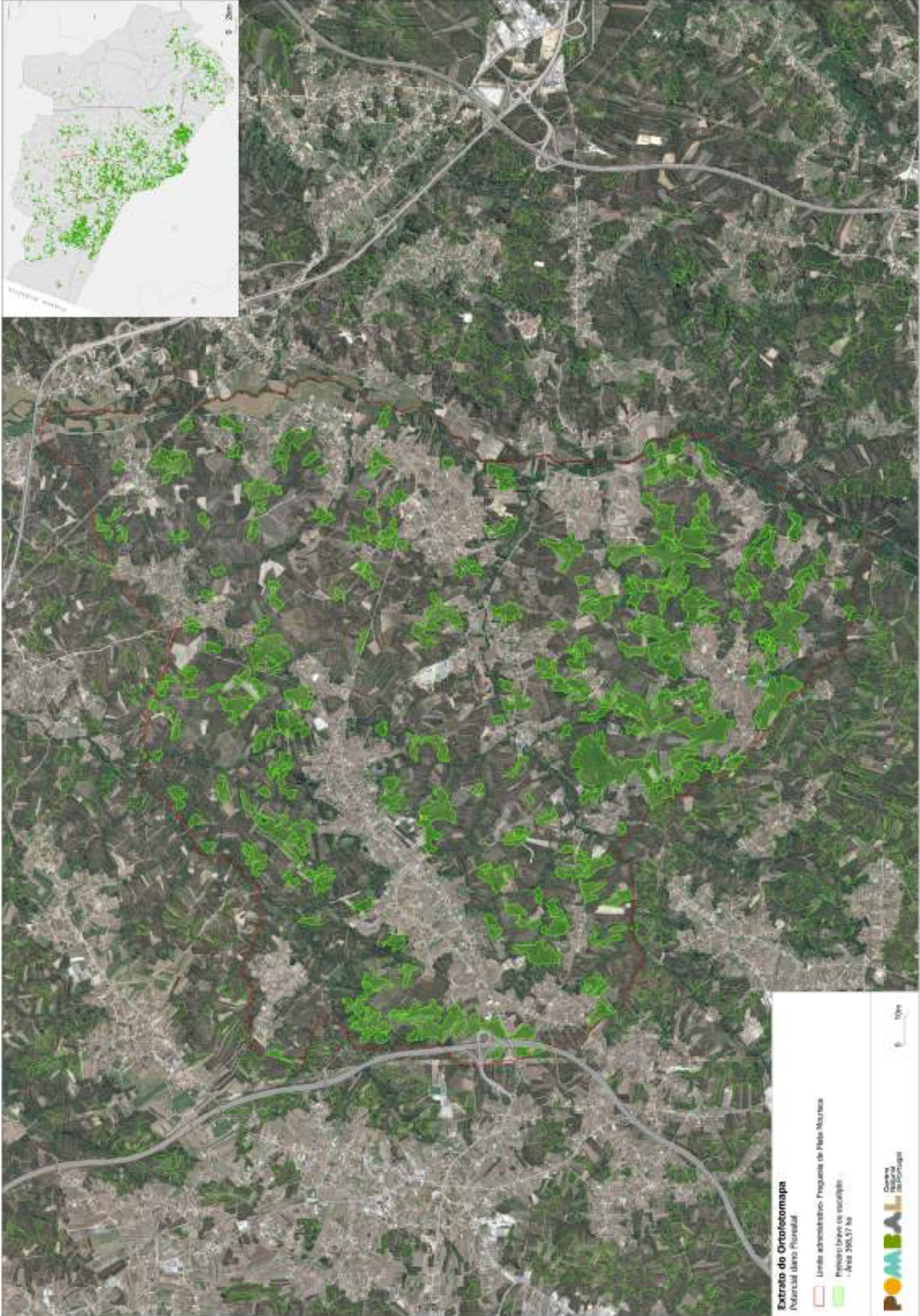
*Data de afixação: \_\_\_/\_\_\_/2026.*

*Data de remoção: \_\_\_/\_\_\_/2026.*

*Local de afixação: edifício da junta de freguesia e demais lugares públicos de estilo.*

*Identificação e assinatura do funcionário da junta de freguesia que procedeu às diligências de afixação e remoção:*

\_\_\_\_\_.



**Extrato do Ortofotomapa**  
Potencial da Floresta

- Limite administrativo - Freguesia de São Moura
- Primeiro larve de escorpião  
- Área 288,37 ha



0 50m